



TERMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 03/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4232/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que será realizada COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA, pelo Critério de Julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a contratação através de cotação eletrônica de empresa especializada e habilitada para fornecimento de Saibro, a presente cotação de preços eletrônica obedecerá às disposições do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 37/2023.

As informações referentes aos dados para participação constam no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Às 10h00min do dia 05/02/2026
LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS:	Às 08h59min do dia 11/02/2026
INÍCIO DA FASE DE LANCES	Às 09h00min do dia 11/02/2026
ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES (6 HORAS)	Às 14h59min do dia 11/02/2026
ENCERRAMENTO DA SESSÃO	Às 15h00min do dia 11/02/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será considerado o horário oficial de Brasília – DF.

DO VALOR: A proposta financeira deverá trazer os valores unitários e totais, referente aos itens, bem como o valor total proposto.

DO OBJETO: Constitui objeto deste termo de cotação à contratação através de cotação eletrônica de empresa especializada e habilitada para fornecimento de Saibro.

Compõem este Termo de Cotação Eletrônica, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Descrição do Objeto e Valores Estimados.
ANEXO II	Modelo de proposta financeira.
ANEXO III	Modelo de declarações: <ul style="list-style-type: none">• de ciência do edital; de cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta;• de inexistência de fatos impeditivos para habilitação;• de inexistência de empregados menores;• de inexistência de empregados em trabalho degradante; e• de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e;• que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público.
ANEXO IV	Modelo de declaração: <ul style="list-style-type: none">• de atendimento à Lei Complementar nº 123/2006; e• de que, no ano-calendário de realização da Disputa Eletrônica, ainda não tenha



	celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
ANEXO V	Declaração de Conformidade de Produto.
ANEXO VI	Termo de Recebimento Provisório.
ANEXO VII	Termo de Recebimento Definitivo.
ANEXO VIII	Modelo de Indicação de Responsável Técnico.
ANEXO IX	Minuta de Contrato.

1. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES:

1.1. A presente cotação de preços eletrônica se encontra disponível no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) ou solicitada pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

1.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a presente cotação de preços eletrônica deverão ser enviados ao responsável pela sua condução e operacionalização até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada do início da abertura das propostas, por intermédio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3044-8563.

1.3. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo não serão recebidos.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta cotação de preços eletrônica todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

2.2. Não poderão participar da presente disputa eletrônica:

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a disputa eletrônica versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a disputa eletrônica versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da disputa eletrônica, impossibilitada de participar da disputa eletrônica em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido



condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. O impedimento de que trata o subitem “2.2.3” do item 2.2 será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “2.2.1” e “2.2.2” do item 2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da disputa eletrônica ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto neste item não impede a disputa eletrônica ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS:

3.1. Logo após o término de apresentação das propostas, será iniciada a etapa competitiva, com duração de 6 (seis) horas, período em que os proponentes poderão encaminhar seus lances.

3.2. A(s) empresa(s) que apresentar (em) a menor cotação de preços deverá(ão) enviar a proposta financeira relativa ao objeto ganho, os documentos de habilitação e as declarações, especificados no item 4 desta cotação de preços eletrônica, por meio de sistema do Portal de Compras Públicas, em até 2 (duas) horas após o encerramento da sessão realizada.

3.3. Serão aceitas **ASSINATURAS DIGITAIS** e **AUTENTICAÇÕES DIGITAIS** para todos os documentos: Proposta Financeira, documentos de habilitação e declarações.

3.4. A proposta financeira e as declarações deverão ser apresentadas digitadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado, contendo o número do CNPJ da empresa e os dados da mesma, assinados por sócio, diretor ou representante legal da empresa, identificados por carimbo ou datilografia do(s) seu(s) nome(s) e qualificação(ões), constando seus números de CPF – Cadastro de Pessoa Física e RG – Registro Geral.

3.5. A proposta financeira também deverá conter: a Razão Social, a Inscrição Estadual, a Inscrição Municipal, o endereço, telefone de contato, a instituição bancária, agência, número da conta bancária e endereço eletrônico (e-mail) da empresa.

3.6. Os preços propostos deverão contemplar todos os tributos, taxas, impostos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto e que influenciem na formação dos preços da Proposta Financeira.



4. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ENVIADOS, JUNTAMENTE À PROPOSTA FINANCEIRA:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou certificado de Microempreendedor Individual (MEI);

4.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou seja, a empresa deverá fornecer o Contrato Social e suas alterações ou Contrato Social Consolidado;

4.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.4. Nos termos dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no *item 4 (quarto) do edital*, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à Regularidade Fiscal.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/CGC) atualizado;

4.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

4.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

4.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

4.2.6. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.7. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440 de 7 de julho de 2011.

4.3. DECLARAÇÕES (Modelos nos anexos III a VI):

4.3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

4.3.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos



do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.7. Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em conformidade com o Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.8. De atendimento à Lei Complementar nº 123/2006;

4.3.8.1. Que no ano-calendário de realização da disputa eletrônica ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

4.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da Pessoa Jurídica do participante, expedida a menos de 90 (noventa) dias;

4.4.2. Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

4.4.2.1. Os indicadores obtidos nos dois últimos exercícios serão utilizados para fins gerenciais da análise contábil, objetivando acompanhar a evolução do patrimônio das empresas nos dois últimos exercícios.

4.4.2.2. Em conformidade com a Ordem de Serviço nº 001/2025, da Secretaria Municipal da Fazenda, do Município de Alvorada, os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devem ser iguais ou maiores que 1. O índice de endividamento deve ser menor ou igual a 0,8. Tais índices são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

4.4.2.3. Obterão classificação econômico-financeira as empresas que apresentarem indicadores



iguais ou superiores aos estabelecidos no subitem anterior, considerando como referência para classificação a última demonstração contábil apresentada, ou seja, a mais atual.

4.4.3. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da participante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e Notas Explicativas, referente aos 2 (dois) últimos exercício encerrado. De acordo com a data de abertura da licitação, estes documentos limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. Para as demais empresas, as Demonstrações Contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente;

4.4.4. As empresas que não tenham concluído seu primeiro Exercício Social deverão apresentar o Balanço de Abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, até a data da habilitação, certificado por contador, devidamente inscrito no órgão de classe correspondente. Ademais, o Balanço de Abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente.

4.4.5. O Balanço de Abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente;

4.4.6. Quando se tratar de Empresa Individual ou Sociedade Limitada, a Administração reservará o direito de exigir a apresentação do Livro Diário, onde as Demonstrações Contábeis foram transcritas.

4.4.7. A documentação necessária para comprovação da Capacidade Econômico-Financeira constituir-se-á:

4.4.7.1. Para as Sociedades Anônimas, da publicação do Diário Oficial:

- a) Das Demonstrações Contábeis, exigidas pela Lei nº 6404/1976, inclusive Notas Explicativas dos 2 (dois) últimos exercícios;
- b) Ata da Assembleia Geral que aprovou as Demonstrações Contábeis;
- c) Do parecer dos auditores independentes, se houver;
- d) Para atendimento do item “b”, em substituição à publicação no Diário Oficial, será aceita a cópia autenticada da Ata da Assembleia Geral que aprovou as Demonstrações Contábeis, com o devido registro na Junta Comercial;
- e) Para atendimento do item “c”, as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.

4.4.7.2. Para as demais sociedades:

4.4.7.2.1. As empresas com escrituração digital deverão apresentar, dos 2 (dois) últimos exercícios, impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil, constante na sede da empresa, e mais:

- a) Termo de Autenticação, com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso e autenticado do arquivo SPED Contábil) com a chave de acesso do documento (hash da escrituração);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Contábil) com a chave de acesso do documento (hash da escrituração);
- d) Demonstração do Resultado do Exercício (impresso e autenticado do arquivo SPED Contábil) com a chave de acesso do documento (hash da escrituração);
- e) Cópia de segurança do arquivo SPED Contábil, a ser encaminhado para o e-mail licitações-alvorada@alvorada.rs.gov.br;



f) Campo J800 com as Notas Explicativas.

OBS.: Para a Sociedade Limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação em Diário Oficial, das Demonstrações Contábeis (letra “c”, “d” e “e”), em substituição ao SPED Contábil (letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”).

4.4.7.2.2. As empresas com escrituração meio papel deverão apresentar, dos 2 (dois) últimos exercícios, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, como segue:

- a) Termos de Abertura e Encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstrações do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas.

4.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

4.5.1. Apresentar declaração, indicando Responsável Técnico da empresa, que responderá pelos fornecimentos e serviços prestados;

4.5.2. Licença de extração emitida pela Prefeitura Municipal do local de origem;

4.5.3. Licença de operação para extração com beneficiamento, emitida pela FEPAM. Registro de licença do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM.

4.5.4. Caso a empresa utilize do fornecimento de terceiros", esses "terceiros" "deverão atender todas as exigências relativas às documentações TÉCNICAS" solicitadas, a fim de evitar dúvidas quanto à apresentação de TODOS os documentos exigidos em Edital.

4.5.5. Laudo técnico do material atestado por laboratório especializado e atualizado. Caso a empresa não for proprietária da Saibreira, deverá apresentar declaração de disponibilidade do material. Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m), o fornecimento do objeto no Edital.

4.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO:

4.6.1. Não se aplica.

4.7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

4.7.1. A proposta final do participante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo participante ou seu representante legal;
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do participante vencedor, para fins de pagamento.
- c) Ter validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura desta cotação eletrônica.

4.7.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

4.7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

4.8. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da participante às normas nele estabelecidas.

4.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva



responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.10. O participante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da disputa eletrônica.

4.11. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo participante melhor classificado, no prazo mínimo de 2 (duas) horas após solicitação do pregoeiro.

5. DOS PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS:

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	SAIBRO CBR => 45% SÍLT e argila <= 1,5	Metro Cúbico (M³)	12.941,1744	R\$ 64,52	R\$ 834.964,57

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do Termo de Liquidação preenchido e assinado, conforme disposto na alínea e, inciso I, art. 3º, da Instrução Normativa nº 001/2025 da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento Orçamentário.

6.2. Consideram-se incluídos os preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes da entrega.

7. DAS SANÇÕES:

7.1. Sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA NEGOCIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE VALORES:

8.1. O servidor municipal responsável pela condução do processo poderá negociar, via sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, com a empresa que apresentou a menor cotação de preços, se assim achar conveniente e oportuno, a redução em relação aos preços finais propostos.

8.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão de sua proposta financeira.

8.3. A existência de erros materiais ou omissões na proposta financeira apresentada pela empresa primeira classificada não ensejará a desclassificação antecipada da proposta financeira, podendo o servidor municipal operador da cotação eletrônica realizar diligências junto à proponente, para a devida correção das falhas, desde que não sejam alterados os valores propostos.

8.4. Será facultada ao (à) servidor(a) municipal operador(a) da cotação eletrônica, em qualquer fase processual, a promoção de diligências, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

9.1. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste termo de cotação eletrônica e em seus anexos.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Cotação Eletrônica e em seus anexos.

Alvorada, 03 de fevereiro de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação através de cotação eletrônica de empresa especializada e habilitada para fornecimento de Saibro.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando que o processo de Licitação oriundo da intenção nº 114/2026, encontra-se em fase inicial. Conforme solicitação da área demandante através do e-mail juntado aos autos, faz-se necessário a aquisição de 12.941,1744 m³ de SAIBRO (CBR => 45% SÍLT e argila <= 1,5) com entrega de 196,0784 m³ por dia, para utilização na manutenção viária diária das vias públicas não pavimentadas do município de Alvorada – RS. Salienta-se que o contrato 01/2024 não encontra-se mais vigente e a intenção de licitação nº114/2026 correspondente encontra-se em trâmites iniciais, portanto faz-se necessário a presente aquisição através de Dispensa de Licitação por Emergência (Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021). tendo em vista que o início da situação de emergência ocorreu no dia 09/01/2026. No objetivo de não se causar futuros problemas de segurança à população ao transitar nas vias, dentre as quais cita-se, difícil acesso para os caminhões que realizam a coleta de lixo, acesso de ambulâncias, viaturas policiais entre outros.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	SAIBRO CBR => 45% SÍLT e argila <= 1,5	Metro Cúbico (M ³)	12.941,1744	R\$ 64,52	R\$ 834.964,57

4. DA GARANTIA:

4.1. Não se aplica.

5. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

5.1. Forma de entrega e execução: O fornecimento do material será efetuado de forma diária, com quantitativo de 196,0784 m³ de acordo com a necessidade da Secretaria através de frete CIF.

5.2. O prazo para a primeira entrega do material relativo ao quantitativo de 196,0784 m³ será de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da nota de Empenho, com o total do quantitativo de 12.941,1744 até o final do Contrato.

5.3. A CONTRATADA responsabiliza-se pela entrega e descarregamento do quantitativo de 196,0784 m³ do material diariamente.

5.4. O material deverá ser entregue diariamente com nota fiscal e a fiscalização deverá ser informada do dia e horário estimado das entregas, conforme abaixo discriminadas:

5.5. Local de entrega e execução:

5.5.1. Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos (SMOPSU).



5.5.1.1. Endereço para entrega na (SMOPSU): Rua Maris e Barros nº 322, Bairro Americana - Alvorada – RS. CEP: 94.820-410. Horário de entrega: A entrega dos produtos deverá ser feita de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, com agendamento prévio e-mail: smovcompras@alvorada.rs.gov.br e smovadm@gmail.com;

5.6. A CONTRATADA deverá responder em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, o pedido da CONTRATANTE, tendo em vista que as entregas serão diárias com o quantitativo de 196,0784 m³, informando a previsão de entrega e justificativas para eventuais atrasos, não isentando das penalidades cabíveis.

5.7. O material deverá estar rigorosamente de acordo com as características e o prazo de entrega estabelecidos em edital.

5.8. As Notas Fiscais deverão conter o descritivo do material e seu quantitativo, bem como o número da Nota de Empenho.

5.9. O recebimento provisório do material se dará na conferência dos volumes no ato da entrega pela CONTRATADA e somente posteriormente o material será conferido pelo fiscal, no que tange ao atendimento das especificações, marca aprovada e quantitativo solicitado.

5.10. As Notas Fiscais somente serão enviadas ao departamento de liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento (SMFPO) após conferência do material entregue, através do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo fiscal do Contrato.

5.11. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido em até 10 (dez) dias úteis após recebimento provisório do material. Este prazo poderá ser suspenso, mediante comunicação ao fornecedor, de alguma irregularidade.

5.12. Nos casos em que a CONTRATADA precisar corrigir algo, deverá constar no Termo de Recebimento Definitivo o problema. e a data que foi solucionado.

5.13. A Administração Municipal se reserva ao direito de não aceitar material em que se apresente problemas em decorrência da produção e/ou do transporte, bem como demais problemas que sejam constatados na data da entrega ou mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, caso fique comprovada a inoperância do material ou a inconformidade com o Contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O material deverá ser recebido diariamente no local determinado, conforme prévio agendamento da fiscalização, deverá ser descarregado e armazenado conforme orientações da CONTRATANTE o quantitativo de 196,0784;

6.2. No momento da entrega o material será recebido provisoriamente (mediante termo ou carimbo no canhoto da NF, informando o recebimento provisório - a critério da secretaria, para verificação da conformidade da entrega com as especificações do edital;

6.3. Caso o material tenha sido entregue em desconformidade, a secretaria informará a empresa, que deverá substituí-lo em um prazo de 5 dias úteis;

6.4. O termo de Recebimento Definitivo será emitido em até 10 dias após a data de emissão do Recebimento provisório ou após a data de emissão do Recebimento Provisório, relativo ao material eventualmente substituído, contado da data de comunicação da Secretaria Demandante.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU ATA:



7.1. O Contrato terá execução e vigência de 03 (três) meses, e poderá ser prorrogado, até o limite de 1 (um) ano (12 meses), dentro desse limite somente será admitida caso a situação emergencial persista, devidamente justificada por razões técnicas.

Obs.: Caso seja efetivada a aquisição por meio do procedimento licitatório que está em andamento, este Contrato Emergencial será extinto.

7.2. O início da vigência contratual se dará logo após a última assinatura do Contrato.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

8.1. Apresentar declaração, indicando Responsável Técnico da empresa, que responderá pelos fornecimentos e serviços prestados;

8.2. Licença de extração emitida pela Prefeitura Municipal do local de origem;

8.3. Licença de operação para extração com beneficiamento, emitida pela FEPAM. Registro de licença do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM.

8.4. Caso a empresa utilize do fornecimento de terceiros", esses "terceiros" "deverão atender todas as exigências relativas às documentações TÉCNICAS" solicitadas, a fim de evitar dúvidas quanto à apresentação de TODOS os documentos exigidos em Edital.

8.5. Laudo técnico do material atestado por laboratório especializado e atualizado. Caso a empresa não for proprietária da Saibreira, deverá apresentar declaração de disponibilidade do material. Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m), o fornecimento do objeto no Edital.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO:

9.1. Não se aplica.

10. DA AMOSTRA:

10.1. Não se aplica.

11. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA DETENTORA:

11.1. Entregar o Material diariamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, iniciando as entregas dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o quantitativo das entregas deverão ser de 196,0784m³ por dia, durante 66 dias, no local estabelecido, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA;

11.2. Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, o produto recusado;

11.3. A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese fornecimento de modo a contrariar a forma estabelecida no Contrato, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição solicitação em seu nome por elemento não credenciado;

11.4. A CONTRATADA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigida durante todo o período da validade do Contrato.



- 11.5.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.6.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução;
- 11.7.** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme a legislação vigente;
- 11.8.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes envolvendo seus empregados, cumprindo as normas trabalhistas e previdenciárias.
- 11.9.** O fornecimento do material será efetuado de forma diária, com o quantitativo de 196,0784, de acordo com a necessidade da Secretaria através de frete CIF, ou seja, todos os custos relacionados as entregas. Ficarão a cargo da CONTRATADA.

12. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATANTE:

- 12.1.** Efetuar os pagamentos devido a CONTRATADA, na mesma forma pactuada neste Contrato;
- 12.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a entrega do objeto;
- 12.3.** Notificar por escrito, a CONTRATADA irregularidade na prestação do fornecimento;
- 12.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 12.5.** Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;
- 12.6.** Comunicar a CONTRATADA sempre que necessário qualquer deficiência em relação ao produto prestado.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos Utilizados	
Órgão:	6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade:	2 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2032 - MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS
Vínculo:	15000001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Subelemento:	33390305400000000000 - Material para manutenção e conservação de estradas e vias

14. DO PAGAMENTO:

- 14.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do Termo de Liquidação preenchido e assinado, conforme disposto na alínea e, inciso I, art. 3º, da Instrução Normativa nº 001/2025 da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento Orçamentário.
- 14.2.** Consideram-se incluídos os preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes da entrega.

15. DA FISCALIZAÇÃO:

- 15.1.** A secretaria designará um servidor através de portaria para fiscalização da presente ata/contrato.

Alvorada, 03 de fevereiro de 2026.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 03/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

Objeto: Contratação através de cotação eletrônica de empresa especializada e habilitada para fornecimento de Saibro.

Ao MUNICÍPIO DE ALVORADA – RIO GRANDE DO SUL

Prezados (as) Senhores (as):

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços abaixo discriminados, conforme Termo de Referência – anexo I do edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:

REGISTRO GERAL – RG:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que regem a cotação de preços eletrônico nº 03/2026.

3. PREÇO:

3.1. A proposta deverá conter o menor preço unitário e total de cada item, assim como, conter até 2 (duas) casas decimais depois da vírgula, de acordo com o **anexo I** do edital.

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	SAIBRO CBR => 45% SÍLT e argila <= 1,5	Metro Cúbico (M³)	12.941,1744	R\$	R\$



3.2. Os preços propostos acima contemplam todos os tributos, taxas, impostos, despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, e que influenciem na formação dos preços desta proposta financeira.

3.3. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura desta cotação eletrônica.

3.4. A empresa declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com os artigos 62 ao 70, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Alvorada, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo da proponente
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 03/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, CPF _____, vem por meio desta declarar o que segue:

- que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos;
- que cumpro os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; em conformidade com o art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em conformidade com o Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada a sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante qualquer registro, o ato a que ela integra, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais a que estiver sujeito.

Alvorada, _____, de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(Apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006

COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 03/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº (_____), sediada (endereço completo), declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

- possui(mos) os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- No ano-calendário de realização desta disputa eletrônica, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Alvorada, de _____ de 2026.

Nome e nº da Cédula de Identidade do CRC do Contador
ou do Responsável Legal da Empresa

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, com o número do CNPJ.



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PRODUTO

COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 03/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, por meio de seu representante legal _____, CPF _____ vem por meio desta, declarar, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação fornecerá os itens em conformidade com as medidas e especificações técnicas do Termo de Cotação Eletrônica.

Alvorada, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



ANEXO VI
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 03/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

Termo de Recebimento Provisório		Data:
Processo Administrativo nº:	Modalidade	
Ata de Registro de Preços/Contrato nº:	Valor:	Data Assinatura
Vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato:	Início:	Término:
Detentora/Contratada:		
Objeto:		
Gestor:		
Preposto:		
Fiscal Administrativo:	Fiscal Técnico:	

Atesto o Recebimento Provisório do objeto à que se refere a Ata de Registro de Preços/Contrato em epígrafe, nos termos indicados abaixo:

Condições de recebimento:

1 – A obrigação foi cumprida:	2 – O objeto foi entregue:
<input type="checkbox"/> No prazo.	<input type="checkbox"/> Na quantidade exigida.
<input type="checkbox"/> Fora do prazo (Data: ___/___/___).	<input type="checkbox"/> Em quantidade irregular.
<input type="checkbox"/> Integralmente.	<input type="checkbox"/> Outras observações:
<input type="checkbox"/> Parcialmente, tendo em vista o seguinte:	

O objeto, ora recebido provisoriamente, não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação da qualidade, que ocorrerá até o dia ___/___/___.

Alvorada, ___ de ___ de 2026.

Fiscal Técnico/Administrativo Cargo:

Matrícula nº:

Recebi uma via desta comunicação.

Alvorada, ___ de ___ de 2026.

Nome:

Cargo:

Matrícula nº



ANEXO VII
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 03/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Termo de Recebimento Definitivo – sem ressalvas		Data:
Processo Administrativo nº:	Modalidade:	
Ata de Registro de Preços/Contrato nº:	Valor:	Data assinatura:
Vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato:	Início:	Término:
Detentora/Contratada:		
Objeto:		
Gestor:		
Preposto:		
Fiscal Administrativo:	Fiscal Técnico:	

Pelo presente, declaramos, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto à que se refere à Ata de Registro de Preços/Contrato em epígrafe, emitindo o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória de todas as obrigações da DETENTORA/CONTRATADA, exceto as garantias legais (art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou cauções prestadas:

Alvorada, ___ de ___ de 2026.

 Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato

Cargo:

Matrícula nº:

 Membro da Comissão de Recebimento

 Membro da Comissão de Recebimento

 Preposto da Detentora/Contratada



ANEXO VIII
MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 03/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: _____

Formação Profissional (Curso Superior): _____

Entidade Profissional Competente: _____

Certidão de Registro: _____

Validade: _____

Vínculo com a empresa proponente:

- () Cópia Autenticada da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, quando se tratar de empregado.
- () Certidão de Registro da empresa junto ao Conselho de Classe.
- () Contrato de Prestação de Serviços.
- () Contrato Social.
- () Estatuto da empresa.
- () Declaração de contratação futura do profissional, assinada pela PROPONENTE, desde que acompanhada da anuência do profissional.
- () Outro

Qual? _____

Alvorada, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da empresa proponente
(apontado no Contrato Social ou procuração com poderes específicos)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, com o número de seu CNPJ.



**ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO**

O **Município de Alvorada**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, inscrito no CNPJ sob o nº 88.000.906/0001-57, representado por seu Prefeito, Sr. Douglas Martello de Souza Silveira, brasileiro, casado, comerciante, CPF 008.758.410-74, residente e domiciliado neste município, denominada contratante e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, e-mail: _____, fone: _____, representada neste ato por _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, denominada contratada, celebram o presente contrato, oriundo do **Processo Administrativo nº 4232/2026, Dispensa de Licitação nº 04/2026, Cotação Eletrônica nº 03/2026.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de cotação à contratação através de cotação eletrônica de empresa especializada e habilitada para fornecimento de Saibro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato se fundamenta no que dispõem o art. 75º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, as demais legislações pertinentes, bem como o estabelecido no termo de cotação e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. O regime jurídico desta contratação confere à Administração Municipal as prerrogativas relacionadas no Art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado, na data de apresentação da proposta.

4.2. Consideram-se incluídas nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes do serviço, tais como: mão de obra, transporte, os gastos com a implementação das normas de higiene, saúde e segurança do trabalho, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, fornecimento de todo material para realização do serviço, impostos, taxas, ou seja, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da prestação dos serviços, objeto da licitação.

4.3. Os preços para execução do objeto são os constantes na tabela abaixo, entendidos como justos e suficientes para a sua total execução.

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	SAIBRO CBR => 45% SÍLT e argila <= 1,5	Metro Cúbico (M³)	12.941,1744	R\$	R\$



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do Termo de Liquidação preenchido e assinado, conforme disposto na alínea e, inciso I, art. 3º, da Instrução Normativa nº 001/2025 da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento Orçamentário.

5.2. Consideram-se incluídos os preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes da entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. Não se aplica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá execução e vigência de 03 (três) meses, e poderá ser prorrogado, até o limite de 1 (um) ano (12 meses), dentro desse limite somente será admitida caso a situação emergencial persista, devidamente justificada por razões técnicas.

Obs.: Caso seja efetivada a aquisição por meio do procedimento licitatório que está em andamento, este Contrato Emergencial será extinto.

7.2. O início da vigência contratual se dará logo após a última assinatura do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

8.1. Forma de entrega e execução: O fornecimento do material será efetuado de forma diária, com quantitativo de 196,0784 m³ de acordo com a necessidade da Secretaria através de frete CIF.

8.2. O prazo para a primeira entrega do material relativo ao quantitativo de 196,0784 m³ será de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da nota de Empenho, com o total do quantitativo de 12.941,1744 até o final do Contrato.

8.3. A CONTRATADA responsabiliza-se pela entrega e descarregamento do quantitativo de 196,0784 m³ do material diariamente.

8.4. O material deverá ser entregue diariamente com nota fiscal e a fiscalização deverá ser informada do dia e horário estimado das entregas, conforme abaixo discriminadas:

8.5. Local de entrega e execução:

8.5.1. Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos (SMOPSU).

8.5.1.1. Endereço para entrega na (SMOPSU): Rua Maris e Barros nº 322, Bairro Americana - Alvorada – RS. CEP: 94.820-410. Horário de entrega: A entrega dos produtos deverá ser feita de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, com agendamento prévio e-mail: smovcompras@alvorada.rs.gov.br e smovadm@gmail.com;

8.6. A CONTRATADA deverá responder em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, o pedido da CONTRATANTE, tendo em vista que as entregas serão diárias com o quantitativo de 196,0784 m³, informando a previsão de entrega e justificativas para eventuais atrasos, não isentando das penalidades cabíveis.

8.7. O material deverá estar rigorosamente de acordo com as características e o prazo de entrega estabelecidos em edital.

8.8. As Notas Fiscais deverão conter o descritivo do material e seu quantitativo, bem como o



número da Nota de Empenho.

8.9. O recebimento provisório do material se dará na conferência dos volumes no ato da entrega pela CONTRATADA e somente posteriormente o material será conferido pelo fiscal, no que tange ao atendimento das especificações, marca aprovada e quantitativo solicitado.

8.10. As Notas Fiscais somente serão enviadas ao departamento de liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento (SMFPO) após conferência do material entregue, através do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo fiscal do Contrato.

8.11. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido em até 10 (dez) dias úteis após recebimento provisório do material. Este prazo poderá ser suspenso, mediante comunicação ao fornecedor, de alguma irregularidade.

8.12. Nos casos em que a CONTRATADA precisar corrigir algo, deverá constar no Termo de Recebimento Definitivo o problema, e a data que foi solucionado.

8.13. A Administração Municipal se reserva ao direito de não aceitar material em que se apresente problemas em decorrência da produção e/ou do transporte, bem como demais problemas que sejam constatados na data da entrega ou mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, caso fique comprovada a inoperância do material ou a inconformidade com o Contrato.

8.14. O material deverá ser recebido diariamente no local determinado, conforme prévio agendamento da fiscalização, deverá ser descarregado e armazenado conforme orientações da CONTRATANTE o quantitativo de 196,0784;

8.15. No momento da entrega o material será recebido provisoriamente (mediante termo ou carimbo no canhoto da NF, informando o recebimento provisório - a critério da secretaria, para verificação da conformidade da entrega com as especificações do edital;

8.16. Caso o material tenha sido entregue em desconformidade, a secretaria informará a empresa, que deverá substituí-lo em um prazo de 5 dias úteis;

8.17. O termo de Recebimento Definitivo será emitido em até 10 dias após a data de emissão do Recebimento provisório ou após a data de emissão do Recebimento Provisório, relativo ao material eventualmente substituído, contado da data de comunicação da Secretaria Demandante.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução deste contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte do município, por meio do fiscal por ele indicado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.

9.2. Para fins de cumprimento do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o contratante designará, por meio de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização deste contrato, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da mesma Lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.1. O fiscal anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.2.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas



convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

9.2.3. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato;

9.2.4. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste item, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a) a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal do contrato;
- b) a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

9.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.4. Para fins de cumprimentos do Art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada designa o Sr(a) _____, para desempenhar a função de preposto, perante ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recursos Utilizados	
Órgão:	6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade:	2 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2032 - MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS
Vínculo:	15000001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Subelemento:	33390305400000000000 - Material para manutenção e conservação de estradas e vias

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar o Material diariamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, iniciando as entregas dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o quantitativo das entregas deverão ser de 196,0784m³ por dia, durante 66 dias, no local estabelecido, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA;

11.2. Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, o produto recusado;

11.3. A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese fornecimento de modo a contrariar a forma estabelecida no Contrato, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição solicitação em seu nome por elemento não credenciado;

11.4. A CONTRATADA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigida durante todo o período da validade do Contrato.

11.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

11.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a



terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução;

11.7. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme a legislação vigente;

11.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes envolvendo seus empregados, cumprindo as normas trabalhistas e previdenciárias.

11.9. O fornecimento do material será efetuado de forma diária, com o quantitativo de 196,0784, de acordo com a necessidade da Secretaria através de frete CIF, ou seja, todos os custos relacionados as entregas. Ficarão a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. Efetuar os pagamentos devido a CONTRATADA, na mesma forma pactuada neste Contrato;

12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a entrega do objeto;

12.3. Notificar por escrito, a CONTRATADA irregularidade na prestação do fornecimento;

12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.5. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;

12.6. Comunicar a CONTRATADA sempre que necessário qualquer deficiência em relação ao produto prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da disputa eletrônica sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da disputa eletrônica;
- l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. A sanção prevista na letra “a” do item 13.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4. A sanção prevista na letra “b” do item 13.2 será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1;

13.4.2. O valor da sanção aplicada passará por análise jurídica, sendo consideradas as disposições do subitem 13.2.1, dentro dos limites previstos no subitem 13.4;

13.4.3. Os valores das multas aplicadas serão descontados dos valores dos pagamentos devidos pela contratada à contratante;

13.4.4. Caso os valores não contemplem a totalidade do valor da multa aplicada, este será descontado das garantias contratuais, caso haja, ou cobradas judicialmente.

13.5. A sanção prevista na letra “c”, do item 13.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.6. A sanção prevista na letra “d” do item 13.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do item 13.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 13.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7. A sanção estabelecida na letra “d” do item 13.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

13.8. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do mesmo item.

13.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.11. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 13.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



13.12. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 13.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

13.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

13.12.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 13.12;
- b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

13.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.14. O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

13.14.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nas letras “a”, “b”, “c” e “d” do item 13.2, a Administração Municipal regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

13.15. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma aqui prevista.

13.15.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções aqui previstas.

13.16. É admitida a reabilitação da contratada, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos aqui definidos.

13.16.1. A sanção pelas infrações previstas nas letras “h” e “l” do item 13.1 exigirá, como condição de reabilitação da contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. DO REAJUSTE:

14.1.1. Ultrapassando o período de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste ao preço contratado, mediante requerimento escrito da contratada;

14.1.2. O requerimento por escrito referente à solicitação de reajustamento pela contratada deverá ser efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de implemento da anualidade, referente ao direito ao reajuste e deverá ser protocolado diretamente no Departamento de Compras, Licitações e Contratos ou encaminhado para o e-mail contratos@alvorada.rs.gov.br, que providenciará os encaminhamentos necessários;

14.1.3. Fica estipulado que a não apresentação do requerimento solicitando reajustamento, no prazo indicado no subitem anterior, caracterizará renúncia por parte da contratada ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo;

14.1.4. O reajuste poderá ser corrigido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, levando-se em conta àquele que for mais benéfico ao erário municipal na data de sua efetivação. Na hipótese de alteração da norma legal vigente, permitindo o reajuste dos contratos em períodos inferiores a 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, o reajuste incidirá com a menor periodicidade admitida.

14.2. DA REPACTUAÇÃO:

14.2.1. No caso de mão de obra, a repactuação de preços ocorrerá a partir da data de homologação em relação ao novo salário base normativo relativo à categoria profissional, homologação esta, realizada em acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta financeira;

14.2.2. No caso dos preços de insumos, materiais, equipamentos e uniformes, a partir da data de apresentação da Proposta Financeira, conforme fixada em edital, relativa à disputa eletrônica.

14.3. DO REEQUILÍBRIO:

14.3.1. A contratada, também poderá solicitar reequilíbrio econômico financeiro em relação ao objeto contratual, referentes aos custos com insumos, materiais e equipamentos, desde que ocorra, algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- b) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração Municipal;
- c) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;



d) Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração Municipal, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

e) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

14.3.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços contratados e a contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

a) Liberar a contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Se as razões apresentadas não comprovarem os custos e despesas, a Administração Municipal poderá convocar os demais participantes, em ordem classificatória, visando igual oportunidade de negociação.

14.4. O requerimento por escrito referente à solicitação de reajuste/repactuação/reequilíbrio pela contratada, juntamente com os documentos comprobatórios em relação à solicitação, deverá ser protocolado diretamente no Departamento de Compras, Licitações e Contratos ou encaminhado para o e-mail contratos@alvorada.rs.gov.br, que providenciará os encaminhamentos necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

15.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos Arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no Art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência



Social ou para aprendiz.

15.2.1. Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item.

15.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.4. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições:

- a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. Os emitentes das garantias previstas no Art. 96 Lei Federal nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15.6. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.6.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



15.6.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

15.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) execução da garantia contratual para:
 - I ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - II pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - III pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - IV exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - V retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

15.7.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

15.7.2. Na hipótese da letra “b” deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e nas Normas e Princípios Gerais dos Contratos.

16.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões previstas no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Caso a Administração autorize a subcontratação de partes da obra, do serviço ou do fornecimento, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a documentação que comprove a capacidade técnica da empresa subcontratada, a qual será avaliada e juntada aos autos do processo, conforme dispõe o art. 122, caput e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3.1. Avaliada e autorizada a documentação relativa à subcontratação, a CONTRATANTE e a CONTRATADA formalizarão o aditamento contratual, nos termos do art. 20, inciso III, do Decreto Municipal nº 101/2025.

16.4. A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

16.5. Toda e qualquer informação, aditivo, apostilamento ao contrato deverá ser encaminhado, por escrito, ao endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, Alvorada RS, ou



pelo e-mail contratos@alvorada.rs.gov.br, aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sob pena de não ser reconhecida a manifestação da CONTRATADA.

16.6. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente.

16.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme (Artigo 124, II, alínea d, Lei nº. 14.133/2021).

16.8. As Partes se declaram cientes e em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e demais regulamentos aplicáveis, comprometendo-se a cumprir todos os princípios e requisitos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Alvorada-RS para dirimir as eventuais dúvidas e divergências que poderão advir ao presente contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Alvorada, ____ de _____ de 2026.

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Jacson Renato da Costa da Silva
Secretário Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº: 4232/2026

Folha nº: _____

Rubrica: _____

MUNICÍPIO DE ALVORADA
Douglas Martello de Souza Silveira
Prefeito Municipal